

1.0. INTRODUÇÃO

Durante a antiguidade e o medievo as crianças eram anônimas na medida que a infância era considerada uma representação das atitudes dos adultos, e a educação era apenas por meio da prática, no qual elas aprendiam as coisas ajudando os adultos. A concepção de infância e adolescência é uma construção moderna tendo em vista as mudanças sociais e econômicas instauradas juntamente com o sistema capitalista.

Após o século XVII, segundo Freitas e Kuhlmann (2002), houve o processo de escolarização. A partir do processo de escolarização deu-se início uma nova percepção das idades, começando a haver uma separação por faixa etária.

Em 1945 se deu a criação da Carta das Nações Unidas, onde as crianças e adolescentes começaram a ter reconhecimentos dos Estados, porém desde 1924 é que a busca para esse reconhecimento vinha sendo construída.

No Brasil, após anos de debates e mobilizações foram designados vários instrumentos sobre os direitos da criança e do adolescente que asseguram sua proteção. A primeira é a Constituição Federal Brasileira de 1988, que determina que se possa ter prioridade absoluta na proteção dos direitos à infância, por parte não só do Estado, como da família e da sociedade. Em 1986 se deu a luta pelos direitos as crianças e dos adolescentes com várias organizações envolvidas para proteção social e violação dos direitos desses jovens e adolescentes.

Nos artigos 2 e 3 da Lei 8.069, que está em vigor desde 1990, sendo considerada a lei de suma importância no caso da infância, está estabelecida a idade para qual as crianças e adolescentes possam ter seus direitos garantidos.

Nesse sentido, foi estabelecido um sistema de garantias às crianças e adolescentes, no caso, foi inserido no sistema o conselho tutelar, um órgão autônomo, representado pela sociedade, que tem o dever de atuar juntamente com os poderes estatais.

O conselho tutelar cumpre um papel importante na efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e auxilia nas dificuldades encontradas no cotidiano dos mesmos. A função do conselho é trabalhar e zelar pela defesa dos direitos das

crianças e adolescentes e demais responsabilidades que advirem da sociedade. No art. 98 do ECA estão expressas as hipóteses em que o conselho tutelar pode intervir. As quais são:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
- III- em razão de sua conduta.

Neste contexto o estudo se desenvolveu para melhor conhecimento sobre como se dá o papel do conselho tutelar junto a escola, já que ambos têm o dever de proteger e assegurar a criança e ao adolescente seu desenvolvimento pleno na sociedade.

Para a realização deste trabalho foi definido os seguintes objetivos: Realizar um levantamento sobre as primeiras leis específicas em relação à criança e ao adolescente junto a criação do ECA, as legislações atuais relacionadas a criança e ao adolescente vinculadas a escolarização; conhecer as ações envolvidas pelo conselho tutelar diante da escola na garantia da educação escolar de crianças e adolescentes do ensino fundamental II e analisar dados coletados em instituições de ensino e no conselho tutelar.

Definindo assim o objetivo geral buscamos responder o seguinte questionamento: Onde na verdade o conselho tutelar se encaixa na escola, sabendo que essa relação da escola com o conselho deve ser vista como um parceiro, principalmente nos casos que envolvem a violação ou ameaça dos direitos da criança e do adolescente, e como essa parceria é desenvolvida para melhor trabalho de ambos, trabalhando para que se possa aplicar o que é exigido pela lei do ECA para proteção da criança e do adolescente.

A pesquisa foi estruturada em cinco tópicos. No primeiro tópico está relatado a Concepção de Infância, Adolescência e Educação, o segundo nos traz esclarecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no terceiro falamos sobre a Infância e Família, o quarto traz esclarecimentos sobre o Conselho

Tutelar, suas funções e Importância. Por fim, o quinto e último tópico trata dos Marcos da Educação seguida de uma análise dos resultados de pesquisa.

2.0. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Concepções de Infância, Adolescência e Educação

De acordo com Paiva (2014), a infância é uma representação das atitudes dos adultos, portanto pode ter uma função analítica a respeito, facilitando a discussão e análise sobre o tema. Para Aries (1981), é possível observar algumas mudanças nas formas de se perceber as crianças e os adolescentes, sabendo que durante a antiguidade, o medievo e no final do século XVIII, as crianças eram anônimas, elas não tinham seu valor, a promiscuidade reinava e elas cresciam nesse meio.

A infância é uma representação das atitudes dos adultos, portanto pode-se analisar que possui uma função analítica, facilitando assim a análise da questão. Segundo o autor, o sentimento de infância era desconhecido durante a Idade Média, e somente tornou-se expressivo após o século XVII, embora sendo vista como um período curto, durante apenas o tempo em que a criança era mais frágil. Logo, passava a vivenciar com as mesmas experiências que os adultos. A educação era por meio da prática, ou seja, a criança aprendia seus afazeres auxiliando os adultos.

Segundo Freitas e Kuhlmann (2002), após o século XVII houve o processo de escolarização, quando a escola substituiu a aprendizagem como meio de educação, surgindo assim os colégios. A partir do século XVIII a ideia de adolescência e juventude começa a mudar, e cada época corresponde a uma idade privilegiada. Para Aries (1981), a juventude é a idade privilegiada no século XVII, a infância no século XIX e a adolescência no século XX. Essas mudanças foram observadas através de como as crianças e jovens eram vestidos, quais jogos e brincadeiras eram mais comuns, e como os adultos os tratavam no que diz respeito a sexualidade.

Freitas e Kuhlmann (2002), relatam ainda que os colégios surgiram a partir da ideia de que a criança precisava ser formada, uma vez que nasce totalmente despreparada para a vida em sociedade, sem condições de sobreviver sozinha, sem valores morais e regras. A ideia da escolarização é que todos esses valores deveriam ser ensinados, formando um processo de socialização. O local sugerido foi o colégio, que acolhia a todos que necessitavam para se constituir numa instituição com uma hierarquia autoritária submetida a um regime disciplinar extremamente severo, aliado ao sentimento de responsabilidade moral que os professores assumiam diante das famílias e da sociedade.

A partir do processo de escolarização, iniciou-se uma nova percepção das idades, começando a haver uma separação por faixas etárias, agrupando os alunos nesse novo critério. Com um sistema disciplinar extremamente rigoroso, os colégios passaram a assumir uma estrutura que se aproxima da atual, onde a duração da infância equivale a duração da escolaridade. Para Elias (1994), os humanistas na época rejeitavam a ideia de escolarização, pois consideravam uma violência impor às crianças qualquer tipo de educação formal, advertiam que tratava-se de uma agressão a natureza pura e ao caráter incompleto da criança, vendo o sentimento como o verdadeiro instrumento do conhecimento e da sociedade, e que isto deveria ser buscado, e não o mundo da razão.

Rousseau (1995) sobre a escolarização:

[...] deve ser progressiva, de tal forma que cada estágio do processo pedagógico seja adaptado as necessidades individuais do desenvolvimento. [...] liberta da tirania das opiniões humanas, a criança por si mesma, e sem nenhum esforço especial, identifica-se com as necessidades de sua vida imediata e torna-se autossuficiente. Vivendo fora do tempo, nada precisando das coisas artificiais e não encontrando qualquer desproporção entre desejo e capacidade, vontade e poder, sua existência vê-se livre de toda a ansiedade com relação ao futuro e não é atormentada pelas preocupações que fazem o homem adulto civilizado viver fora de si mesmo. (p.15).

Assim o processo educativo para Rousseau (1995), é visto como algo negativo, no sentido do que não deve ser feito, segundo o autor, somente quando a criança começa a ter consciência de que interage com as outras pessoas é que se torna capaz de ser educada formalmente, portanto, a educação deve ser um processo contínuo que se prolonga durante a vida. A criança aprende por meio de

exemplo, por palavras e práticas, por isso é importante que os adultos se preocupem com as normas da civilidade e das boas maneiras.

Segundo Freitas e Kuhlmann (2002), após o século XIX surgem as instituições para cuidar desse tema e a educação aparece como um fator estruturante da sociedade. De acordo com os autores:

[...] essa distribuição de competências não é algo estanque e corporativo como se nota pela ampla gama de setores sociais que interagem em torno das propostas para a infância. Do ponto de vista da abrangência e do conteúdo das suas propostas, a educação pelo que é e pelo que deixa ser, pelo que significa e pelo que produz aparece como um fator estruturante da sociedade moderna. (p.464-465).

De acordo com os autores, nesse período a preocupação com a educação era constante, pois o modelo de sociedade moderna está pautado na infância e adolescência e seu processo educativo. Saneamento e educação são os pilares que embasam as propostas de modernização da sociedade e são vistos como prioridade de acordo com a racionalidade científica e tecnológica.

Segundo Morgan (1996), a escola tem como papel ser agente de socialização e constitui-se como a espinha dorsal da educação, exatamente por seu caráter de intencionalidade, periodicidade, método, currículo e regulamentos, trata-se ainda de um espaço para a aprendizagem concretizando o processo educativo.

As transformações no processo educativo trouxeram inovações tecnológicas, não podendo deixar de se refletir no âmbito das estruturas sociais. Rago (1993) considera essas mudanças como: “[...] quebra de antigos padrões de referências e de construções da identidade e constituição de uma nova sensibilidade urbana.” (p.15). Desse modo, entende-se que as novas formas de sociabilidade surgem a partir da valorização do indivíduo e da retração do espaço privado em detrimento dos valores e do espaço público, crescendo assim a importância da família, onde as crianças e os adolescentes poderão encontrar segurança e possibilidade de ser e de se expressar.

Entretanto, esse processo relaciona-se também com uma falta de valores éticos e morais, prova disso são as diferentes redes de solidariedade, que se contrapõe ao individualismo. A infância e a juventude aparecem nesse contexto de maneira significativa, adquirindo uma visibilidade que cresce à medida que os

adolescentes buscam novos referenciais na sociedade, construindo e manifestando uma identidade distinta e acabam por marcar sua posição, identificando-se com a ideia de serem o futuro do país. Querem ser aceitos, investir em si mesmos, resgatando valores como dignidade, respeito e apatia diante das injustiças. Existe então um movimento de revalorização da escola, e o educador torna-se um importante agente de socialização, mostrando regras claras e coerentes, valorizando as relações interpessoais em contrapartida ao individualismo. (MORGAN, 1996).

Aliado a educação percebe-se que a Instituição de ensino trata-se de uma organização complexa que congrega atores diversos, que exercem várias funções, mas com objetivos comuns, sendo que o objetivo maior é a formação do homem consciente, através da educação, voltada para o desenvolvimento da autonomia intelectual, fortalecimento do pensamento crítico e ao comportamento ético, respeito a individualidade de cada um, para que todos sintam-se incentivados a participar do processo de aprendizagem. Sobre a instituição de ensino, Morgan define:

A instituição de Ensino como a máquina, cérebro, organismo, cultura, sistemas de governo, prisão psíquica, fluxo e transformação, instrumento de dominação, observando que “as máquinas não são planejadas para a inovação”. (MORGAN, 1996, p.38).

Segundo Morgan, a metáfora mais próxima da imagem da escola é a cultura, a cooperação, a interdependência, os interesses e objetivo compartilhados, e a ajuda mútua entre os participantes. Essas são características fundamentais para uma Instituição de Ensino, visto que tratam-se de um conjunto de objetivos comuns e valores compartilhados com o objetivo principal de acrescentar, e nunca excluir. Morgan (1996), afirma que: “[...] uma organização complexa como a escola pode e deve ser vista como cultura, isto é, um conjunto de sistemas de significado comum.” (p.138). O autor relata ainda que:

[...] significado, compreensão e sentidos compartilhados [...] na verdade está sendo feita uma referência ao processo de construção da realidade que permite as pessoas ver e compreender eventos, ações, objetos, expressões e situações particulares de maneiras distintas. (MORGAN, 1996, p.132).

Para Nóvoa (1992), a escola é vista como uma organização complexa e diferenciada, é um lugar de formação e que se diferencia bastante de outras

organizações, está sempre passando por mudanças e de acordo com Teixeira (2000), ela: “abre espaço para a visão pluralista da partilha de valores e interesses.” (p.20). Para Perrenoud (2000), o educador desenvolve pensamentos diferentes de outras profissões através de saberes específico, redefinição e diversificação de suas funções, transmitindo as crianças e adolescentes determinados valores, formando e mediando conhecimentos, motivando e potencializando competências.

2.2. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

A Constituição Federal de 1988 dedicou todo um capítulo a estrutura jurídica da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso, no qual diz que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O artigo 228 afirma que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos as normas da legislação especial e que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, os filhos maiores têm o dever de ajudar e ampara os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Esses artigos estruturam os direitos básicos da Criança, do Adolescente e cometem a legislação ordinária seus disciplinamentos, de correntemente foi editada a Lei nº8.069/90 estabelecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente (Digiácomo e Digiácomo, 2013). Segundo os autores o direito à vida e a saúde trata-se de uma prioridade absoluta do ECA, e viabiliza o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de sobrevivência das crianças e dos adolescentes.

Para o ECA não basta garantir o nascimento, mas também o crescimento físico e mental, propiciando condições dignas de existência. As ações voltadas as gestantes asseguram um parto com dignidade, com atendimento pré e perinatal, apoio alimentar, aleitamento materno, identificação do RN, prevenção de anormalidades entre outros. Segundo Ferreira (2005), o ECA busca garantir o direito

do nascituro, garantindo a permanência do neonato junto a mãe, humanizando o ambiente hospitalar, garantindo exames que visem o diagnóstico precoce de anormalidades no metabolismo, promovendo assim todos os direitos a parturiente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente comparece na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ornamentado em forma de regulamentação de Art. 227, que contempla a proteção integral e o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente. O ECA apresenta duas propostas fundamentais para intervir de maneira positiva na vida dessas crianças e adolescentes, que, segundo Digiácomo e Digiácomo (2013):

Garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; O desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude informada pelos princípios constitucionais da descentralização político administrativo e da participação da sociedade civil. (p.06)

Segundo Padilha (2017), muitas crianças e adolescentes são vítimas de violência física, exploração sexual, trabalho excessivo, entre outros, e, em sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, há de se pôr fim a tais problemas, buscando soluções em que possam se sentir protegidos e amparados, sabendo que, muitas situações de violência doméstica podem ser detectadas precocemente, prevenidas e tratadas. Para a autora, esses casos perpassa todas as classes sociais, tratando-se de um problema complexo tanto no que diz respeito a sua etiologia quando nas suas formas de abordagem. Diante destes fatos, vale ressaltar a importância das Instituições de ensino na detecção dos casos, a quem cabe o encaminhamento ao Conselho Tutelar, Vara de Infância, entre outras equipes técnicas responsáveis.

Com o desenvolvimento do ECA a criança passou a ter direitos, tanto na família, quanto na sociedade. Eles passaram a ter direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Além de estabelecer leis de proteção e assistência, medidas de direitos e também medidas de caráter

administrativo e de punições, para garantir todo desenvolvimento de todas as crianças de maneira digna e inseri-los em sociedade como bons cidadãos.

No ano de 1986 se deu início a luta pelos direitos das crianças e adolescentes com várias organizações envolvidas no que se refere a proteção social e violação do direito desses jovens como cidadãos. Entre as grandes conquistas de apoio para esse movimento pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes foi a Comissão Nacional Criança e Constituinte, que conseguiu promover junto à imprensa uma conscientização para a sociedade e opinião pública. (DIGIÁCOMO e DIGIÁCOMO, 2013). Pode-se perceber que ao decorrer dos anos com o desenvolvimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, ganha-se cada vez mais o entendimento da sociedade, que passa a não julgar apenas a criança ou adolescente como causadores de problemas, mas tendo uma visão de que muitos são vítimas de sua própria família, da sociedade que o julga e do Estado que se mantém irregular. Como diz Ribeiro:

Antes do Estatuto, os adultos entendiam que faziam “tudo que podiam” pelos menores, e se eles apresentavam-se em situação irregular, essa surgia por culpa dos próprios, “que não querem estudar, não querem trabalhar, ficam nas ruas...”. Assim, antes, um menino fora da escola estava em situação irregular (art. 2º, I), era considerado um menor, um objeto de medidas de tratamento, tendentes a eliminar tal situação, entendida como estado de patologia social ampla. (1987, p. 88).

Em uma análise sobre nossa sociedade atual, podemos observar que, se alguma criança ou adolescente não vai para a escola tem seu direito violado, seja por motivos de irregularidade dos pais, que não tem o acompanhamento de seus filhos na escola sobre sua frequência nas aulas, seja do governo por não ofertar vagas suficientes nas escolas públicas e gratuitas, seja por abandono que cada vez mais cresce em um país onde a desigualdade está maior a cada dia, ou da sociedade por algum motivo de classe social ou qualquer outro tipo de preconceito que induza ao educando se afastar das salas de aula. Conforme descrito no Art. 53 no qual se esclarece o devido direito que a criança tem à educação com o pleno desenvolvimento de sua pessoa para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Em relação a tudo que diz respeito à criança e ao adolescente é importante saber qual a idade estabelecida para que possam ter seus direitos garantidos, como previsto no art. 2º e no art. 3º da Lei 8.069/90. O Art. 2º refere-se que até os dez anos de idade incompletos a pessoa é considerada criança e entre os doze aos dezoito anos de idade considera-se adolescente.

Existem várias medidas de atos infracionais, como a situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, ambiente social, local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou as comunidades em que vivem, conforme previsto no Art. 3 da CF. Entretanto, vivemos em uma sociedade no qual está havendo muitas trocas de papéis, principalmente nas escolas, onde os alunos não respeitam mais os professores e os professores tem, muitas vezes, medo dos alunos, por ser um local onde está havendo muita violência.

No entanto, no Art. 122, I - diz: Tratar-se de ato infracional cometido grave ameaça ou violência a pessoa. Esse art. esclarece-nos as medidas de caráter socioeducativas e também de caráter protetivo que são aplicadas aos adolescentes infratores.

O ECA prevê duas formas distintas de medidas socioeducativas. O grupo das medidas socioeducativas em meio aberto, não privativas de liberdade (Advertência, Reparação do dano, Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) e o grupo das medidas socioeducativas privadas de liberdade (Semiliberdade e Internação).

Essas medidas têm como função de reestruturar, reeducar e inserir o adolescente a normalidade de uma relação social. Para que a medida socioeducativa seja aplicada é obrigatório que seja analisado as características das infrações realizadas pelo menor. Neste sentido, Saliba alega que:

As medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração e das circunstâncias sócio familiares. Essas medidas, de acordo com o Estatuto, devem “constituir-se em condição que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos de participação na vida social” (2006, p.28).

Neste mesmo sentido, Albergaria cita que:

A aplicação da medida socioeducativa do adolescente, que levará em conta a sua capacidade de cumpri-la e as circunstâncias e gravidade da infração... Se levar em conta as necessidades pedagógicas dos adolescentes, com ênfase sobre as que visem ao fortalecimento dos laços familiares e comunitários. (1995, p.13-14).

Para que a medida socioeducativa seja aplicada é necessário ver quais são as verdadeiras razões e as circunstâncias que levaram a criança ou ao adolescente a cometer o ato infracional.

No art. 4º da Lei 8.069/90 nos diz que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura a dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Por isso, não podemos culpar apenas a criança e ao adolescente por terem problemas, pois antes de qualquer coisa o problema está centrado na família, observando e tomando atitudes para que nada atrapalhe o desenvolvimento dessa criança. Cury nos esclarece que:

Bons pais corrigem falhas, pais brilhantes ensinam os filhos a pensar. Entre corrigir erros e ensinar a pensar existem mais mistérios do que imagina nossa vã psicologia. Não seja perito em criticar comportamentos inadequados, seja um perito em fazer seus filhos refletirem. (...) Educar não é repetir palavras, é criar ideias, é encantar. (...) Uma das coisas mais importantes na educação é levar um filho a admirar seu educador. (2003, p 33).

Desse modo, os pais têm que apoiar e estimular seus filhos para que estes possam ter uma educação de qualidade, pois disso depende a formação de como vão se tornar cidadãos, sendo assim, juntamente com seus educadores os principais agentes na busca pelo aprendizado. (CURY, 2003).

2.3. Infância e Família

A sociedade e conseqüentemente o formato familiar no qual as gerações da atualidade estão pautadas e se diferencia dos agrupamentos familiares de gerações passadas. Resquícios, mesmo que remotos de poder familiar é mostrado através de estudos na Roma Antiga, onde o pai é autoridade maior dentro de casa, imposta talvez pela força superior que tinha aos filhos e esposa.

Historiadores do direito romano, tendo justamente notado que nem o afeto, nem o parentesco eram o fundamento da família romana, julgaram que tal fundamento devia residir no poder do pai ou do marido. Fazem desse poder uma espécie de instituição primordial, mas não se explicam como se formou, a não ser pela superioridade de força do marido sobre a mulher, ou do pai sobre os filhos. (COULANGES, 2006.p. 35).

A lei das XII tábuas, no qual eram aplicadas na República Romana e recebeu esse nome por ter sido leis publicadas em 12 tabletes de madeira, nos quais foi fixada no fórum Romano para que todos pudessem ler, fazem referência ao prever esse poder paterno com sua criação, onde a IV tábua, regulamentava que o pai tinha direito de matar o filho e até mesmo de vendê-lo. Por sua vez, existem relatos envolvendo poder familiar e crianças aconteceram na Grécia Antiga, onde sobrevivem somente crianças fortes e saudáveis e o pai tinha que transferir sua obrigação de educar e o direito sobre a vida da criança, para os tribunais do estado para que pudessem criar novos guerreiros.

Os anciãos examinavam todo recém-nascido. Se não fosse robusto e sem defeitos, era lançado do alto do Monte Taigeto. As crianças ficavam com as mães até os sete anos. Eram então entregues ao estado, que lhes dava educação cívica até os 12 anos. Os meninos, nessa idade, iam para o campo, onde deviam sustentar-se por conta própria. Dormiam ao ar livre, em camas de bambu, que colhiam com as mãos, às margens do Rio Eurotas. (BRUNO, 2013.p. 01).

A família passa a tomar contornos semelhantes aos atuais a partir da idade média, paralelamente a ascensão da Igreja Católica, onde as pessoas eram tratadas apenas como pecadoras e não como seres racionais. O surgimento do capitalismo e

o advento da modernidade trará uma nova concepção de infância pautada no entendimento de que existem fases de desenvolvimento humano pelos quais todo indivíduo passa, porém os reconhecimentos dos direitos das mesmas ainda não existiam.

As crianças e os adolescentes começaram a ter reconhecimentos dos Estados como seres a serem protegidos com a Carta das Nações Unidas 1945, onde passou a discutir e promover uma assistência especial à criança, porém a busca desse reconhecimento para que as crianças fossem protegidas vinham de 1924, no encontro de Genebra.

Consagrando o princípio do reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos inalienáveis, de igualdade e liberdade, proclamamos na Carta das Nações Unidas, de 1945, bem como, com o escopo de proteger a infância e promover a assistência especial à criança, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, objetivando sua formação plena como cidadão conseqüente e responsável, foi redigida a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotado pela Resolução nº L 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, e ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990... A necessidade de proporcionar proteção especial à criança foi enunciada anteriormente na Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, de 1924, e na Declaração sobre os Direitos da Criança, adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959, e reconhecida da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966 (arts. 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também de 1966 (art. 10), bem como nos estatutos e instrumentos relevantes as agências especializadas e organizações internacionais que se dedicam ao bem estar da criança. (ALBERNAZ JÚNIOR, FERREIRA, Acesso em 30 mar. 2017. P. 01-02).

Em 1959 a Convenção dos direitos do menor deu início a produção de um material envolvendo crianças antes e depois de seus nascimentos, com o argumento de imaturidade física e mental, onde a meta da convenção era que países em desenvolvimento aderissem.

A Convenção dos Direitos da Criança, em razão do conteúdo da Declaração sobre os direitos, da criança, de 20 de novembro de 1959, foi concebida tendo em vista a necessidade de garantir a proteção jurídica apropriada, antes e depois do nascimento, em virtude de sua condição de hipossuficiente, em decorrência da sua imaturidade física e mental, e levando em consideração que em todos os países do mundo existem

crianças vivendo em condições extremamente adversas e necessitando de proteção especial...Por fim, ressalta o preâmbulo da Convenção, a importância da cooperação internacional para a melhoria das condições de vida das crianças em todos os países, em particular nos países em desenvolvimento, onde se concentra um grande número de criança social e economicamente marginalizadas. (ALBERNAZ JÚNIOR, FERREIRA. Acesso em 30 mar 2017. P. 03).

A Convenção dos Direitos da Criança representa um novo caminho na história envolvendo menores, assim como a inserção dos direitos fundamentais na Constituição brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente representam um avanço do sistema jurídico nacional. Segundo Costa:

As características sociais e culturais do Brasil Colônia eram similares a cultura portuguesa trazida pelos colonizadores, portanto batizavam os nativos e os catequisavam, inclusive as crianças, para que, segundo suas crenças, estes pudessem se redimir de seus pecados, assim deixariam de serem hereges e ignorantes. (1993, p. 66).

É importante destacar que na época anterior a Constituição de 1891 o Estado e a Igreja católica trabalhavam juntos, portanto, o direito das crianças e adolescentes foi marcado pela moral e a religião. Catequizavam as crianças com o objetivo de discipliná-las com normas cristãs.

Em 1951 foi criada a primeira Casa de Recolhimento de Crianças do Brasil, as crianças negras e índias eram recolhidas pelos Jesuítas para que estas não crescessem sob a má influência de seus pais. Sobre isso Carvalho, escreve que:

A separação de criança índias e negras de seus pais foi à forma mais eficiente encontrada pelos catequizadores para isolar estas crianças da influência dos costumes e tradições de seus antepassados e assim leva-las a assimilar mais facilmente a cultura e a religião dos portugueses, Com esta finalidade surgiu em 1551 à primeira Casa de Recolhimento de Crianças do Brasil. (CARVALHO, 1995.p.42).

Entretanto, Carvalho ainda diz que foram criadas também as Câmaras Municipais, as quais deveriam cuidar das crianças abandonadas, como a legislação possibilitava a criação de impostos para a manutenção dessas Câmaras, a maioria dos envolvidos no projeto não passava de oportunistas. Evoluímos para o século

XVI e XVII a irmandade da Santa Casa de Misericórdia, instituição de caráter religioso, privado e autônomo, acabou assumindo grande parte da responsabilidade pelo assunto, monopolizando as esmolas e doações de ricos senhores. Nesse sentido a doutrina Del Priore, traz que:

Não se tem registro, até o início do século XX, do desenvolvimento de políticas sociais desenhadas pelo Estado brasileiro. As populações economicamente carentes eram entregues aos cuidados da Igreja Católica através de algumas instituições, entre elas as Santas Casas de Misericórdia. No Brasil, a primeira Santa Casa foi fundada no ano de 1543, na Capitania de São Vicente (Vila de Santos). (DEL PRIORE, 1999.p. 55).

Após a expulsão dos Jesuítas, Gasparetto Júnior (1871) afirma que se iniciou o regime escravocrata no país, o que culminou na necessidade da mão-de-obra vinda da África, mas as crianças negras nascidas no Brasil não eram vistas com bons olhos pelos donos de escravos, porque seu sustento gerava gastos. Quando pequenas essas crianças serviam de distração para os filhos dos senhores e assim que cresciam um pouco já começavam a trabalhar, as que sobreviviam diante das precárias condições de falta de cuidados de suas próprias mães que tinham de cuidar do filho dos senhores ou mesmo eram alugadas como mães-de-leite. A lei do ventre livre, sancionada em 1871, de nada adiantou, porque os senhores decidiam se libertaria a criança ou se ainda a manteria escrava até os 14 anos de idade, podendo depois ressarcir-se dos gastos que teve com essa criança fazendo com que ela trabalhasse até os 21(vinte e um) anos de idade.

Gasparetto Júnior continua dizendo que:

Atrelado às raízes religiosas e morais, a partir do século XVIII o abandono de crianças passa a ser preocupação na sociedade e das autoridades. Crianças nascidas fora do casamento ou de relações incestuosas estavam destinadas ao abandono. Na maioria das situações estas crianças eram deixadas em portas de casas, foi então que adotaram a Roda dos Expostos, implantada inicialmente na Santa Casa de Misericórdia, em 1726.(GASPARETTO JÚNIOR, 2010).

Bittencourt(1991) ressalta que, em 1775, o marquês de Pombal criou um alvará que regulamentava a forma com que as crianças eram recolhidas e tratadas,

essa regularização permitiu que se fizesse a contagem das mortes nas instituições por causa do péssimo cuidado com as crianças, pois até então, muitas crianças morriam por maus tratos e ninguém era responsabilizado. Até os 07 (sete) ano de idade completos as crianças permaneciam na “Roda dos Expostos”, essa roda tinha uma forma cilíndrica com uma divisória no meio e era colocado nos conventos e casas de misericórdia, quando girava-se a roda uma companhia era acionada para que à vigilante ou Rodeira fosse retirar o bebê abandonado sem que quem os abandonou não fossem identificados, após a criança ser recolhida era analisado o estado de saúde e nutrição para que ela fosse encaminhada para uma ama-de-leite e depois para uma ama-seca ou de criação, após completarem a idade dos 07 anos ficavam a critério do juiz que tomava sua decisão a partir dos interesses de quem as quisesse manter, sendo assim, a maioria dessas crianças eram utilizadas para o trabalho. Traz Bittencourt, que:

A primeira destas instituições foi a Roda dos Expostos, criada em 1778 e destinada ao acolhimento das crianças que, então, começam a ser categorizadas como abandonadas. As crianças que ali eram internadas permaneciam em condições bastante insalubres e morriam com muita frequência, devido ao contato entre crianças saudáveis e crianças doentes e em decorrência das precárias condições de sobrevivência. (BITTENCOURT, 1991.p.38).

A legislação em 1808 se pautava na prevenção de jovens e crianças delinquentes, usando do direito canônico, tal qual previa que aos 07 (sete) anos de idade a criança atingia a idade da razão, assumindo assim a responsabilidade penal, a pena de morte era passível de aplicação aos maiores de 17 (dezesete) anos de idade, prevalecendo tal dispositivo até 1830, que foi quando surgiu a primeira lei penal no Brasil, o Código Criminal, está concedida acusabilidade penal para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade que eram recolhidos as casas de correção por tempo indeterminado.

No último século, especificamente no fim da década de 1970, ainda em pleno regime militar, iniciaram-se organizações de movimentos populares em defesa do direito da criança e do adolescente, dessa forma em 1980 o Código de Menores sofreu esgotamento histórico e jurídico, a mobilização social pela democracia e

rejeição às práticas ditatórias impostas pela lei, trouxeram avanços políticos e institucionais e a luta pelo direito da criança e do adolescente marcou os debates, denúncias e democratizações públicas de desacato ao Código de Menores de 1979, também foram objetos de luta.

Barros (2005), ressalta que, as mobilizações sociais em favor das crianças e adolescentes pobres, integrada por ONGs e grupos da sociedade civil ganharam corpo com destaque para: Frente Nacional de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Pastoral do Menor da Conferência Nacional dos Bispos - CNBB; Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; Comissão Nacional Criança e Constituinte, desencadeando o movimento de reivindicação dos direitos de cidadania a infância e a adolescência. Duas emendas populares, com assinaturas de quase 200.000 (Duzentos mil) eleitores e mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) cidadãos, crianças e cidadãos, chamadas Criança Constituinte e Criança Prioridade Nacional foram apresentadas à Assembleia Nacional Criança e Constituinte e resultaram nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal de 1988, sob a forma do artigo 227, foram assegurados os direitos de crianças e adolescentes, responsabilizando a família, a sociedade e o Estado de protegê-las contra qualquer forma de abuso ou negligência.

As emendas na Constituição Federal de 1988 possibilitaram que os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes ganhassem realmente reconhecimento constitucional. Com a criação do Ministério da Criança e a Fundação Brasileira para a Infância e Adolescência – FCBIA, inúmeros encontros, congressos, seminários e reuniões foram realizados em todo o país sobre o assunto, fora do país o mais importante foi a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que contou com a aprovação da ONU, esta convenção permitiu a alteração de um paradigma q foi um grande divisor de águas da história da condição jurídica da infância, o que embasou a troca da doutrina de situação irregular para a doutrina de proteção integral e a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente que foi construído com um novo paradigma político, jurídico, administrativo, cujo objetivo maior seria proteger e não punir a infância e adolescência no Brasil.

Nesse sentido Saliba, nos esclarece que:

Em 1989, realiza-se a convenção Internacional dos Direitos da Criança, que conta com a aprovação da Organização Geral das Nações Unidas. A convenção possibilitou a mudança de paradigma. Resultou dela o primeiro instrumento jurídico que, incorporado nas legislações nacionais, efetivamente garantia os direitos das crianças e dos adolescentes da América Latina. (2006.p.12).

O estatuto se fundamenta na proteção e igualdade de direitos, fundamentais e necessários para a sociedade brasileira, garantidos à pessoa em condições peculiares de desenvolvimento, tais direitos devem ser protegidos e garantidos pelo Estado, família e sociedade. Na década de 80, do século XX surgiu o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), no qual tem por objetivo defender os direitos das crianças e adolescentes marginalizados, vítimas de violência, tanto física, psíquica e moral. Esse movimento foi idealizado por um grupo de educadores, políticos, ativistas e religiosos. AXÉ, explica que:

Para os/as meninos/ as de rua significa aqueles/ as que “romperam todos os vínculos com a família e vivem em permanência na rua”, já os/ os meninos/ as na rua são os que “passam cinco ou seis dias na rua e que no final de semana voltam para suas casas e famílias”. Existem ainda nesta categoria aqueles/ os meninos/ as que “passam o dia na rua, mas que todas as noites voltam habitualmente para casa”. (AXÉ, 1990.p.1).

Essas crianças que vivem nas ruas são as que acabam sendo mais desumanizadas pelas condições materiais postas. Porém, todas as outras não deixam de estar em uma permanente situação de risco social e pessoal. O MNMMR surgiu por meio do tanto caos de violência contra os meninos e meninas que viviam nas ruas, um exemplo de caos foi a chacina da Candelária no dia 23 de julho de 1993, no qual policiais assassinaram cruelmente 08 meninos que dormiam na Igreja de Candelária. Muitas outras situações como essa aconteceram em todo território nacional, porém são ocultadas pela mídia e pelo poder público para que não chegue ao conhecimento dos órgãos internacionais, por exemplo, a UNICEF, que busca proteger e assegurar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Esse movimento passou a fazer parte daquelas organizações que já defendiam as crianças e adolescentes marginalizados, opondo-se "(...) a desumanização, bárbara e violenta que se encontra submetida à infância pobre no Brasil". (SANTOS, 1998.p.143).

Nesse sentido, há na contemporaneidade uma desconstrução do pensar no que tange á formação de família, dando novas características as diversas modalidades de família, família formada na união estável ou família concubinária, essa ideia acaba mudando de acordo com a sociedade em que se vive. É comum ver famílias constituídas por dois pais ou duas mães e filhos, no entanto não é algo que a maioria das pessoas considera comum, família monoparental, família homossexual e a família formada nos estados intersexuais.

O homem é o mais frágil dos animais no ponto de vista biológico, ele não consegue viver sozinho, por isso é de extrema importância às relações afetivas para sua saúde mental.

Como instância mediadora entre o indivíduo e a sociedade, a família deveria promover a superação do egocentrismo infantil, tornando o adulto disponível para o convívio social. A ausência de autoridade, porém, acentuada pelo temor dos pais modernos de criar neuróticos e reprimidos, faz com que as crianças fiquem por conta de sua natureza narcísica e não evoluam em direção as normas de convivência. (Aranha, 1996.p.61).

A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Art. 205 da Constituição brasileira).

2.4. Conselho Tutelar: Funções e Importância

Os padrões sociais são construídos historicamente ao longo do desenvolvimento da sociedade, de acordo com o contexto de cada época. As regras, normas e valores sociais não são estáticos. É por meio do controle social que a sociedade consegue pressionar seus membros no sentido de apresentarem o comportamento esperado de acordo com os papéis que cada indivíduo desempenha, sempre no sentido de reforçar as atitudes e os valores permitidos e aceitos socialmente. A persuasão ou a coerção serão os meios utilizados na maioria

das vezes para exercer o controle sobre os membros da sociedade, reforçando as atitudes adequadas.

É importante lembrar que essas atitudes estão fortemente relacionadas ao que se entende por papel social, já que as normas e regras são estabelecidas de acordo com as expectativas em torno das funções do indivíduo na sociedade. É o papel social que de certa forma amarra os sistemas, dando-lhes legitimidade e garantindo a estabilidade social. Na medida em que o indivíduo não consiga se adequar ou não aceita o papel que lhe foi atribuído, pode desestabilizar o sistema social como um todo, provisória ou permanentemente. (LENHARD, 1985).

Segundo o autor, alguns fatores facilitam o desvio, a começar por uma falha no próprio processo de socialização, a existência de sanções fracas, a não compreensão total das normas por parte dos atores sociais, a execução injusta ou corrupta da lei, entre outros. O que é possível entender, é que nem sempre o fato de haver um conjunto de punições e sanções, é suficiente para garantir que não haja desvios na sociedade. O mais interessante seria se os códigos e leis previamente estabelecidos bastassem para regular a vida em sociedade cumpre seu papel quando consegue transmitir às gerações mais novas a noção de dignidade, do que é e do que não é socialmente aceitável, daí se pode retomar a ideia de um verdadeiro controle social. A história da humanidade está repleta de exemplos de ordem social, a partir de eventos marcados por grande tensão e confronto, como foi o caso da Revolução Francesa, que mudou o rumo da vida em sociedade. Um dos traços do homem moderno é a sua capacidade de mudar e aceitar com mais facilidade.

O Conselho Tutelar cumpre um papel importante na efetivação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e auxilia nas dificuldades enfrentadas no cotidiano dos mesmos. Há quem diga que os setores tradicionais, ao abordarem as questões sobre crianças e adolescentes impregnam a questão do conservadorismo, empanando uma visão mais atual. E também há muitos que criticam as iniciativas do Conselho acusando-o de mero interesse econômico, desconsiderando limites e tradições, colocando em risco o desenvolvimento da sociedade.

Segundo Santos e Chaves (2007), há duas coisas importantes nesse contexto, a primeira delas é que todos sempre veem o mundo através de uma lente, confortando-se em uma forma de viver sem se incomodar com qualquer possibilidade ou visão. A segunda é que, mesmo com diferentes compreensões, todos podem trazer importantes contribuições no desenvolvimento de crianças e adolescentes, citando o Conselho Tutelar como principal discussão.

O Conselho Tutelar tem seus direitos e deveres estabelecidos por meio da Lei 8069/90 e estados e municípios utilizam essa lei estabelecida nos respectivos editais. Sua função é trabalhar e zelar pela defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e demais responsabilidades que advirem da sociedade, não deixando-os hipossuficientes perante suas funções, no intuito de cumprir as diretrizes estabelecidas através do artigo 227 da Constituição Brasileira de 1988. O Conselho Tutelar pode intervir nas seguintes hipóteses que estão expressas no art. 98 do ECA, que diz:

As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta.

Nesta perspectiva a função do conselheiro além de intervir e identificar a situação de risco e vulnerabilidade social, também é de aplicar a medida necessária de acordo com o contexto cultural e social de acordo com cada criança e/ ou adolescente. Segundo Costa, a primeira ideia de a comunidade participar junto ao CT surgiu na Bélgica, no ano de 1965, tirando assim, as responsabilidades que antes eram do juiz sobre a criança, tornando de responsabilidade do conselheiro no qual, foi previsto os Comitês de Proteção da Juventude de cada comarca. Surgindo assim no Brasil o CT como uma imposição constitucional. Para Kaminski a criação do CT é justificada com as seguintes palavras:

O desmembramento das anteriores competências judiciais, surge o Conselho Tutelar, órgão público, permanente, autônomo, não jurisdicional, criado pela lei federal como autoridade municipal com atribuição para atender em primeiro lugar a todas as situações jurídicas e não jurídicas

envolvendo a ameaça e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Então, a partir do Estatuto, o juiz atenderá somente às questões jurídicas judiciais, ficando todas as demais situações jurídicas não judiciais, ou seja, as administrativas e sócio assistenciais, sobre a atribuição do Conselho Tutelar. (KAMINSKI, p 86.)

O principal fundamento para a criação do CT foi a divisão de poderes, que era de competência dos juízes de menores. Sobre isso, Garcia escreve que:

Já os conselhos tutelares, quando de sua criação tinha por objetivo tirar das mãos do judiciário a aplicação de medidas de Justiça Social em casos não litigiosos, de crianças e adolescentes em situação de risco. Foi concebido para ser mais rápido e estar mais próximo dos cidadãos. Não lhe cabe decisões jurídicas mas a aplicação de medidas de caráter administrativo, além de intermediar os diferentes órgãos e as situações concretas que envolvem as crianças e os adolescentes, portanto, o conselho tutelar é um órgão de atendimento individualizado.

O conselho tutelar trata-se de um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, portanto, não cabe a ele aplicar punições, e sim proteger e encaminhar crianças e adolescentes a programas comunitários que supram as falhas de atendimento é encarregado em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos através da Lei.

Segundo Meksenas (2002), o município possui responsabilidades e encargos atribuídos ao Conselho Tutelar. Trata-se das políticas públicas. Segundo o autor, esse termo vem da língua grega e significa a arte de governar. Para os gregos, “polis” significa cidade, em latim a palavra correspondente a “civitas” da qual derivou a palavra portuguesa cidadão. Político e cidadão, assim são os sinônimos, significam a mesma coisa, portanto, todo cidadão é por natureza, um ser político, e a política seria a arte de governar os cidadãos, ou melhor, a capacidade da cidade de autogovernar, ou seja, de os cidadãos elaborarem suas leis e governarem a si próprios. Num sentido mais geral do termo, pode-se entender política também como as decisões tomadas por determinado grupo para realizar seu projeto comunitário ou educacional.

Neste contexto, a necessidade de as políticas públicas serem pensadas, não como programas ou ações de determinado governo para um determinado período,

mas como uma função e ação do Estado, como algo a ser implementado e concretizado independentemente de quem está no governo, visando ao bem comum. Público é uma palavra também derivada do latim, e significa “o que é de interesse comum; o que é de todos; o que é de propriedade do Estado”. Assim, as políticas são denominadas de públicas porque visa atender a todos os cidadãos e não a esta ou aquela pessoa, ou a interesses particulares. Portanto, esse atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar, é de responsabilidade do município e do estado. (MEKSENAS, 2002).

2.5. Marcos da Educação

O processo educativo adquire cada vez mais importância ao longo dos tempos, uma vez que é através dela que se aprende o papel que se deve representar. De acordo com Pessoa (1997):

[...] nessa altura da evolução social, o processo de socialização assume um caráter que exige a ação de pessoas especializadas e a criação de instituições voltadas para a tarefa educativa, em que os indivíduos se socializam de forma diferenciada, em função da posição ocupada na sociedade, em face a propriedade.

Pode-se perceber então que educação e socialização andam juntas e são vivenciadas de forma diferenciada numa mesma sociedade. Vale ressaltar que grandes sociólogos fizeram parte do processo educativo, através de novas formas de pensamento visto que nenhuma ciência está descolada do seu tempo e tomam conta dos pensadores de cada época, dotando-se de um corpo conceitual e de um método próprio para estudar os fenômenos educacionais. De acordo com Lakatos (1979), para analisar o processo educativo é necessário examinar o campo, a estrutura e o funcionamento da escola como instituição social.

[...] a atividade do educador era parte do sistema e, portanto, não podia encaminhar a superação efetiva do modo de produção entendido como um todo. O educador não deveria nunca ser visto como um sujeito capaz de se

sobrepôr à sua sociedade e capar de encaminhar a revolução e a criação de um novo sistema. (p.19-20).

O autor relata ainda que “a atividade do educador tem seus limites porém é atividade humana. Contribui, portanto, em certa medida para o fazer-se da história”. (p.20). Portanto, pode-se perceber que segundo o autor o educador educa e é educado, transmite seus valores e sua visão do mundo, dessa forma, faz-se necessário entender as condições de trabalho os seus atos e o processo educativo.

No contexto do positivismo, a educação era vista como instrumento para formar uma nova mentalidade, voltada mais para as ciências ditas positivas, de forma objetiva. A elite que tinha acesso à educação e tentava manter seus privilégios. Após a Proclamação da República e primeiras décadas do século XX ocorreram diversas mudanças no modelo da educação que se tinha anteriormente. Várias reformas de ensino acontecem em pouco mais de dez anos entre 1925 e 1935. De modo geral, pode-se dizer que os humanistas do século XVI rejeitavam a alternativa escolar, era praticamente uma violência impor uma educação formal. (FERREIRA, 1993).

A escola é uma instituição que está sempre se reconstruindo e está sempre aberta a mudanças, segundo Teixeira (2000), ela “abre espaço para a visão pluralista da partilha de valores e interesses”. (p.20). Durante o Império (1822-1889), o principal objetivo dos primeiros educadores era catequisar os índios e formar nativos e filhos dos colonos portugueses, a partir deste momento os colégios se espalharam pelo território brasileiro, nos moldes do modelo europeu. Os fazendeiros exigiam que o poder central construísse escolas e colégios para seus filhos estudarem. Surgem então os colégios, como o Pedro II no Rio de Janeiro e algumas faculdades, todos administrados pelo estado públicas e gratuitas.

No campo propriamente educacional a 1ª Carta Magna brasileira outorgada por D. Pedro I, em 25 de março de 1824, normatiza a educação determinando que a instrução primária seria gratuita e que a ela teriam acesso todos os cidadãos, (art.179: “a instrução primária é gratuita a todos os cidadãos” e a existência de colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, belas-

artes e artes”). A Carta Constitucional de 1824 é considerada a alma mater desse processo, porque estabeleceu os primeiros direitos e deveres em relação a educação dando a todos o direito de frequentarem escola. (SAVIANI, 1997).

Considerando que o sistema educacional não funcionou à altura, o Ato Adicional à Constituinte de 1834 promoveu a descentralização da Educação e o fracionamento do ensino: a escola elementar e a secundária ficariam sob a responsabilidade das províncias e o ensino superior permaneceriam sob a jurisdição da Coroa, ou seja, enquanto a educação da elite caberia a Coroa, as províncias ficariam cominadas a educação popular.

Segundo o autor, era predominante o ensino de cunho religioso, e só começou a mudar a partir da República, ou seja, a partir de 1889, separando a escola da igreja. Nesse momento o estado assume a obrigação de garantir educação elementar, garantida pela Constituição de 1981, aumentando os investimentos na educação. A partir da Revolução de 30 no governo de Getúlio Vargas, aumenta a demanda por educação, exigindo uma busca por formação especializada que pudesse atender as necessidades de todos. Um dos momentos mais significativos em termos de mudanças na educação aconteceu durante a ditadura militar (1964-1985), quando se valoriza a formação tecnicista e profissionalizante, a partir da Lei 6.540 de 1968 que reformula o ensino superior e da Lei 5.692 de 1971 que reformula o ensino primário e médio.

No período de 1911 a 1915 ocorreram grandes mudanças na legislação educacional: a Reforma Rivadária e a Reforma Maximiliano. A Reforma Rivadária foi constituída por vários decretos. Reduziu o papel do Estado na educação e implantou uma política liberal em relação ao ensino privado, fortalecendo-o e beneficiando o ensino confessional; a Reforma Maximiliano foi o Decreto 11.530 de 18 de março de 1915 que teve total reorganização do ensino secundário e superior, com reação a reforma anterior, buscando a moralização do ensino. Essa reforma impôs rigor aos exames vestibulares; reimplantou o ensino seriado e criou restrições para a equiparação de estudos. (SAVIANI, 1997).

Segundo Saviani (1997), em 1987, é fundado o Colégio Pedro II, único autorizado a conferir grau de bacharel, que passa a ser o padrão de ensino para as demais escolas. Dessa forma vieram os sistemas regionais de ensino, tornando-se uma fonte de Direito Educacional aplicado dentro de cada jurisdição. Ferreira (1993), relata que essas tantas mudanças aconteceram através de forte repressão política e privava os professores a participar politicamente das decisões nacionais. Segundo o autor, há muito descaso em relação a educação brasileira sobretudo pelas condições das escolas públicas. A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9.394/96), no seu artigo 9º, inciso IV, diz que a União incumbir-se-á de estabelecer em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios competências e diretrizes para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos de modo a assegurar formação básica comum. Portanto, as instituições de ensino devem elaborar e executar sua proposta pedagógica com a participação docente respeitando as normas comuns e ao sistema de ensino no artigo 12, inciso I da mesma Lei.

Segundo Libâneo (2004), as vertentes que embasam o processo de ensino aprendizagem são: os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e o Projeto Político Pedagógico. Segundo o autor, conhecer a importância dessas vertentes ajudará as instituições escolares a identificar as reais necessidades da escola. Os PCN foram elaborados no ano de 1997, sob a orientação do Ministério de Educação (MEC), com o objetivo de estabelecer uma referência curricular nacional aos estabelecimentos de ensino, principalmente aos professores e servir de eixo norteador na elaboração de currículos educacionais.

Para a elaboração do PCN foram considerados diversos aspectos regionais, políticos e econômicos e procurou construir referências comuns ao processo de educação em todas as regiões do país, com o objetivo de ajudar as escolas a permitir que os alunos tenham acesso aos conhecimentos imprescindíveis ao exercício da cidadania. Já as Diretrizes Curriculares Nacionais foram construídas baseadas nos princípios e fins da educação nacional, estéticos, políticos e éticos,

estética da sensibilidade, política da igualdade e ética da identidade, além dos princípios pedagógicos: identidade, diversidade, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização. De acordo com Brasil (1998):

Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de duas propostas pedagógicas.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, artigos 12,13,53,84), as escolas devem organizar e explicitar sua prática pedagógica e seu planejamento através dos seguintes documentos: Projeto Político Pedagógico, regimento escolar, plano de estudos e plano de trabalho.

3.0. METODOLOGIA

O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisas bibliográficas, de abordagem descritiva quantitativa e qualitativa. Em relação aos objetivos aplicados, buscou-se um aprofundamento nas questões propostas no trabalho, para essa pesquisa e melhoria na atuação profissional. Segundo Oliveira (1999), a pesquisa bibliográfica tem como principal característica a fonte dos dados, o campo onde será realizada a pesquisa, e a bibliografia especializada. Embora seja uma modalidade muito particular de pesquisa, nela podem-se observar as mesmas grandes etapas de qualquer outra modalidade de pesquisa.

De acordo com Oliveira (1999), a pesquisa descritiva qualitativa é aquela utilizada para realizar um estudo preliminar do principal objetivo da pesquisa que será realizada, ou seja, familiarizar-se com o fenômeno que está sendo investigado, de modo que a pesquisa em si possa ser concebida com uma maior compreensão e precisão. Pode ser realizada com uma pequena amostra, e permite ao pesquisador definir o seu problema de pesquisa e formular a sua hipótese com mais precisão, ela também lhe permite escolher as técnicas mais propícias para suas pesquisas e

decidir sobre as questões que mais necessitam de atenção e investigação detalhada, e pode alertá-lo devido a potenciais dificuldades, as sensibilidades e as áreas de resistência.

Segundo Cosby (2009), pode haver uma análise quantitativa e qualitativa em uma mesma pesquisa, pois ao utilizar perguntas abertas se tem respostas variadas, ou seja, o participante se expressa com suas próprias palavras sendo descrita com qualitativa, sendo que em análise quantitativa normalmente as questões são fechadas.

3.1. Local da Pesquisa

A pesquisa de campo foi realizada em dois colégios públicos estaduais, o qual oferta o ensino fundamental II e ensino médio. Localizados em uma região de vulnerabilidade social da cidade de Apucarana e Cambira respectivamente.

O colégio de Apucarana é um colégio com estrutura mediana, o qual contém uma área construída de 6.390 m², distribuídos em 10 salas de aula com 36.5 m² cada; 01 sala de direção; 01 sala de coordenação; 01 sala dos professores; 01 laboratório de informática; 01 biblioteca; 02 salas pequenas ocupadas como almoxarifado e depósito de material de limpeza; 01 sala para secretaria e atendimento ao público, no térreo; 01 banheiro (masculino) com 05 vasos sanitários, 03 pias coletivas com 03 torneiras; 01 banheiro (feminino) com 08 vasos sanitários, 03 pias coletivas com 03 torneiras; 01 banheiro (masculino) para os professores; 01 banheiro (feminino) para as professoras; complexo para abastecimento de água; sistema de escoamento de esgoto.

O Colégio conta com professores que atendem de 6^a a 9^a ano e Ensino Médio, oferecendo ensino de tempo integral, através do Programa Mais Educação e também oferta Sala de Recursos, abrangendo um total de 436 alunos, atendendo a comunidades próximas.

O colégio de Cambira tem sua estrutura construída com uma área total de 1.887 m², distribuídos em 12 salas de aula, 02 WC feminino, 02 WC masculino, 01 WC para deficiente, 02 WC para os professores, 01 secretaria, 01 sala da pedagoga, 01 sala da direção, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática.

O colégio em Cambira atende aos alunos do 6º ano do ensino fundamental II ao 3º ano do ensino médio, o colégio atende aos alunos que para sala de recursos multifuncionais, funcionando no período matutino e vespertino.

3.2. Participantes da Pesquisa

Este trabalho foi dividido em duas pesquisas em virtude da disponibilidade dos entrevistados.

A primeira pesquisa foi feita com um Diretor e uma Pedagoga da instituição de ensino e um dos conselheiros do Conselho Tutelar da cidade de Apucarana-PR, através de um questionário, ao qual o diretor e a pedagoga responderam manualmente, as perguntas foram feitas para o conselheiro foi respondida pelo mesmo através de uma entrevista gravada.

A pesquisa seguinte foi realizada em um colégio na cidade de Cambira PR, ao qual foi respondido um questionário por 15 professores, 01 pedagoga, 01 diretor e 01 conselheiro.

3.3. Instrumento da Pesquisa

Foram elaborados dois questionários para os entrevistados da cidade de Apucarana, estruturados da seguinte forma: o questionário do diretor foi elaborado com 05 (cinco) perguntas, outro questionário para a pedagoga de 05 (cinco) perguntas e uma entrevista para o conselheiro com 04 (quatro) perguntas simples e objetivas para melhor entendimento dos entrevistados.

Já para a cidade de Cambira, foram elaborados os questionários estruturados da seguinte forma: questionário para os 15 professores, outro questionário para o diretor, para a pedagoga e para o conselheiro, conseqüentemente tivemos as repostas para análise de dados.

3.4. Procedimentos

A pesquisa foi realizada em três etapas:

1ª etapa: Levantamento bibliográfico e delineamento da pesquisa, com encaminhamento do projeto para avaliação, consentimento e realização da pesquisa.

2ª etapa: Coleta dos dados junto ao conselheiro, diretor e a pedagoga da Instituição através do instrumento elaborado pelo autor. (ANEXO), para agrupamento e análise dos relatos dos participantes da pesquisa;

3ª etapa:- Análise dos dados coletados e confecção final da pesquisa.

3.5. Resultados e Discussão

Para melhor compreensão e aprofundamento sobre o tema a contribuição do conselho tutelar para efetivação do direito a educação de crianças e adolescentes foi aplicado um questionário, o qual tem por objetivo verificar as opiniões de gestores da educação de uma escola estadual, e o conselho tutelar sendo explicadas as atribuições e as falhas para com os direitos das crianças e adolescentes. .

Essa pesquisa teve por objetivo conhecer sobre o trabalho do CT dentro do âmbito escolar, e como se dá essa relação entre conselheiro e gestores escolares, na perspectiva de que os direitos das crianças e adolescentes sejam garantidos e efetivados de acordo com o ECA.

Os resultados foram divididos na medida em que trataremos nesse tópico o resultado da pesquisa realizada com os profissionais da cidade de Apucarana. Posteriormente, no tópico onde irá constar os resultados delineados através de gráficos, estes fazem referência a pesquisa realizada em Apucarana. Dessa forma, o leitor irá entrar em contato com duas pesquisas, aplicadas em duas instituições de cidades diferentes e dois conselheiros de cidades diferentes tendo em vista construir uma análise fundamentada não apenas por uma visão unilateral contemplado, na medida do possível, uma diversidade de pensamentos.

Para melhor compreensão da pesquisa de número um, realizada em Apucarana, e para manter a identidade dos entrevistados preservadas iremos chamar o conselheiro de Entrevistado 1, o diretor de Entrevistado 2 e a pedagoga de Entrevistado 3.

No início da entrevista, para a pesquisa na cidade de Apucarana, junto ao conselheiro foi esclarecido como o Conselho Tutelar funciona, no qual foi respondido da seguinte maneira:

Como prevê o ECA, o conselho tutelar é composto por cinco conselheiros, no qual seu mandato dura por três anos, com a possibilidade de reeleição. Para se candidatar para conselheiro o indivíduo tem que ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idades, morar no município e ter idoneidade moral reconhecida. (ENTREVISTADO 1).

A participação do CT em reuniões escolares é muito importante, pois assim, o conselheiro consegue ter maior conhecimento diante das necessidades de atendimento aos alunos, quanto a isso o Entrevistado 01 diz: “O CT participa de algumas reuniões dentro da escola e algumas vezes as reuniões são feitas dentro do próprio CT.”

Questionado o Entrevistado 02 sobre como é vista a relação do entrevistado 1 dentro da instituição de ensino e do entrevistado 2 sobre como se dá a relação entre eles diante de um problema com o aluno, seguem na sequência os resultados colhidos através do questionário aplicado:

O CT é um órgão competente e que desempenha um importante papel junto a nossa instituição de ensino. Juntamente com o CT a escola consegue resgatar alunos faltosos e até mesmo colaborar para o enfrentamento de ações que possam melhorar o desempenho de nossos alunos. (ENTREVISTADO 02).

Contudo, o entrevistado 01 respondeu sobre as relações que o CT tem com o âmbito escolar da seguinte maneira:

Existe um protocolo de ação, no qual a escola tem que chamar os pais, tem que tentar resolver o problema internamente para posteriormente acionar o CT. Na maioria das vezes o CT é acionado por questões comportamentais. Quando a escola aciona o CT sem ter tentado todas as possibilidades que ela tem para solucionar o caso o CT alerta a escola que se eles não tomarem as medidas cabíveis a instituição pode responder na justiça, isso é um protocolo de seguimento interno do CT. A escola tem que começar a agir quando o aluno tem cinco faltas consecutivas ou sete faltas alternadas e não quando o aluno já está prestes a reprovar por faltas, sendo assim o CT não pode interferir, pois é algo que já está decidido na escola, porém isso pode gerar a uma ação judicial, pois mostra que a escola foi negligente em não comunicar o CT.

Diante disso, podemos perceber que a relação entre Conselho Tutelar e a escola na prática andam em conformidade com a lei, a escola antes de procurar o Conselho Tutelar tem que ter esgotado todas as possibilidades de resolver o problema com o aluno dentro da escola.

Mesmo tendo uma boa relação entre Conselho Tutelar e escola, ainda assim existem conflitos no qual envolvem alunos e gestores para que as medidas cabíveis sejam de acordo com o que a Lei do ECA está propondo, quanto a isso nosso entrevistado 01 nos esclarece que:

Dependendo do conflito e da idade do aluno em alguns casos o CT não pode atuar. Se o aluno estiver cometendo ato infracional é caso de polícia e não do CT, nesse caso o aluno é encaminhado para delegacia e posteriormente para o Ministério Público. Quem aplica a medida para o adolescente é o Ministério Público, no caso o promotor, para a criança quem aplica é a polícia, que pode levar a criança para o CT até os onze anos de idade, ai o CT aplica a medida de proteção para essa criança.

Neste sentido pode ser compreendido que até os onze anos de idade quem aplica as medidas de proteção para a criança é o CT, acima de onze anos até os dezoito anos é o promotor. O papel do CT é de garantir os direitos das crianças e adolescentes contra qualquer forma de omissão ou violação de seus direitos, sendo por parte dos pais, da sociedade ou responsável. Quanto ao papel do CT diante de um conselheiro tivemos a seguinte resposta:

O papel do CT é encaminhar e aplicar uma medida de proteção para o aluno e a escola, tem que encaminhar um relatório para o CT antes de qualquer coisa, a escola tem que ter um plano interdisciplinar para cada criança, para que se tenha maior possibilidade de criar estratégias de como lidar com elas e suas dificuldades. A escola aciona o CT via telefone e via relatório, com denúncias de maus tratos envolvendo seus alunos, no qual está descrito no art. 56 que diz: Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao CT os casos de:

Iº Maus tratos envolvendo seus alunos;

IIº reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

IIIº Elevados níveis de repetência.

Sendo assim, a escola envia fichas de evasão escolar, quando esgotados todos os procedimentos da escola de acordo com o art. 56.

Ao ser questionado diante da mesma pergunta sobre qual é a função do CT ao nosso entrevistado 02 a resposta foi: “Zelar e acompanhar o direito das crianças e adolescentes, no âmbito escolar, social, saúde e promoção a inclusão”.

A última pergunta a ser feita ao nosso 1 entrevistado foi se já houve alguma notificação no qual o CT não conseguiu solucionar o problema, a resposta foi clara:

Normalmente o CT tenta entender a situação dos casos encaminhados até eles. As vezes chega pais com alunos para fazer reclamações de agressão de professores para com seus filhos, nesse caso é encaminhado um relatório para a escola pedindo esclarecimento da situação, é feito uma investigação em cima do caso e a família é orientada a fazer um boletim de ocorrência contra a escola. Quando não há resposta da escola o CT entra em contato com o núcleo de educação, porém, quando é a escola que aciona o CT tem que ser encaminhado um ofício, um relatório, dependendo do caso é solicitado a família para se apresentar ao CT para que se possa entender o que está de fato acontecendo, por muitas vezes o aluno precisa apenas de um encaminhamento psicológico, ou se for algum problema com drogas, um tratamento químico.

Contudo, pode ser observado perante a resposta do entrevistado 01 que não há nenhum tipo de problema no qual o CT não possa solucionar. O CT segue um regime de colaboração, materializando a tão tratada rede de proteção, através de ações e integração operacional entre os envolvidos.

O término da entrevista o entrevistado 01 esclareceu sobre como é o trabalho do conselheiro dentro do CT, no qual muitos que não tem muitas informações sobre esse órgão e seus deveres enxergam o CT de maneira errônea, sendo muitas vezes criticados pela sociedade. Sobre isso o entrevistado 01 no esclarece que:

O CT, bem diferente do que muitos pensam não executa as medidas protetivas, o CT aplica a medida solicitando que alguém, algum órgão atenda ao adolescente, o CT apenas atende a notificação da escola. O CT trabalha na identificação da melhor forma de aplicar a medida e vai encaminhar para o CRAS, CAPS infantil, tratamento psicológico, enfim. Ele irá encaminhar para o setor que melhor atenda o problema da criança e do adolescente. Quem vai ser responsável por tratar o adolescente é a família e esses setores no qual eles vão ser encaminhados. Fazendo isso o CT estará cumprindo seu papel, obrigações e atribuições por lei. Não há nada que o conselho não possa solucionar, o trabalho deles vai ser feito, a partir daí vai ter o acompanhamento da rede de atendimento.

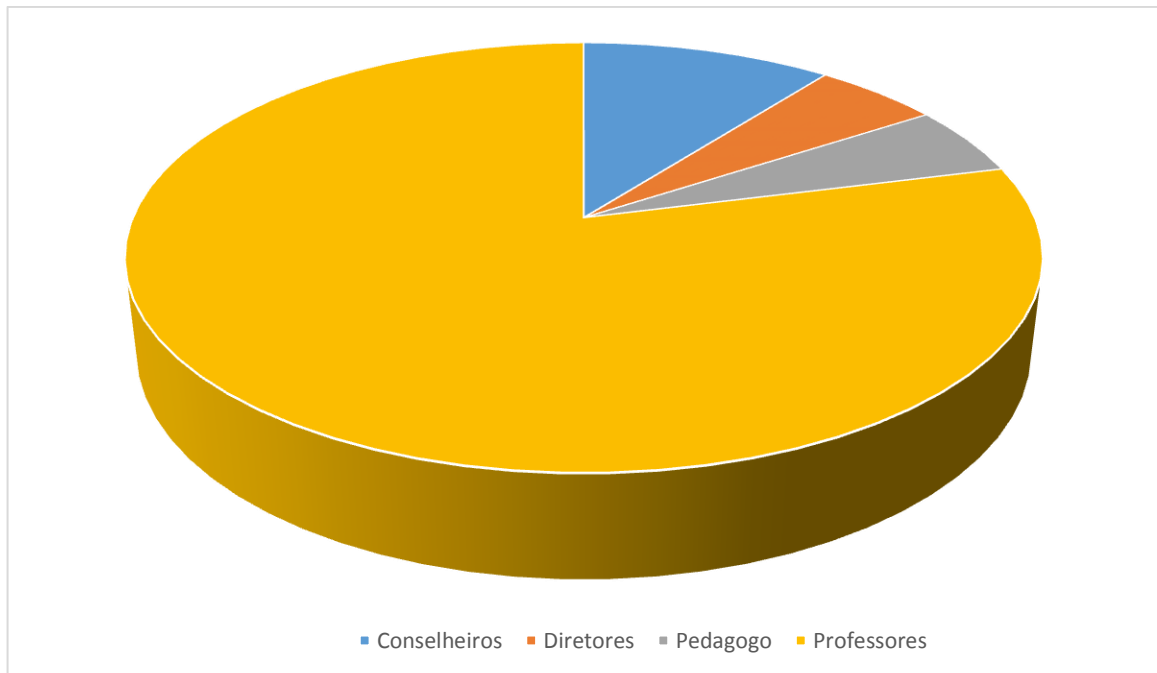
4.0. ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

Nesse tópico iremos abordar a segunda etapa da pesquisa que foi realizada na cidade de Cambira através da aplicação de um questionário estruturado culminando na construção dos gráficos a seguir.

De acordo com os objetivos propostos no presente estudo foi possível construir uma análise com a pesquisa de campo onde foram elaboradas questões de cunho objetivo para que quinze (15) professores, dois (2) conselheiros, um diretor e um pedagogo as respondesse segundo a sua respectiva experiência e opinião em relação ao tema abordado na presente pesquisa.

Foram elaboradas cinco questões as quais veremos os resultados a seguir:

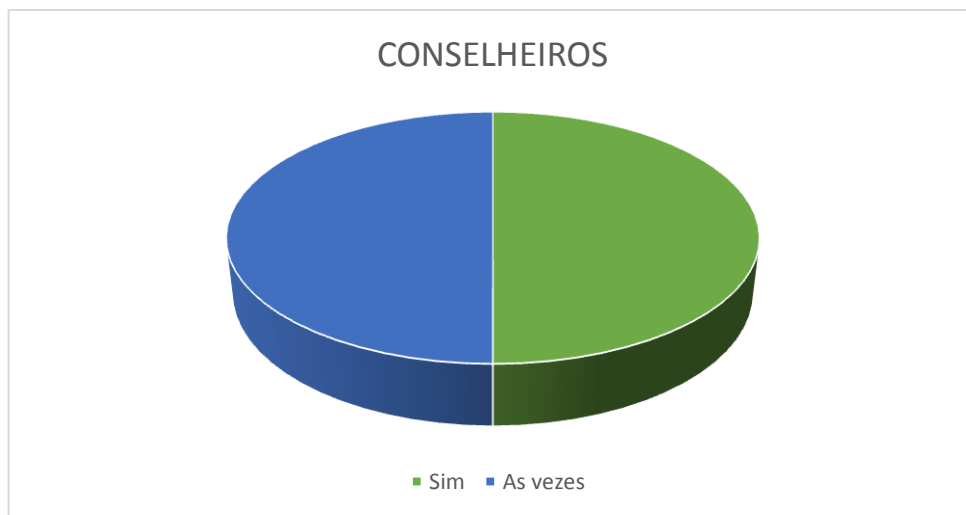
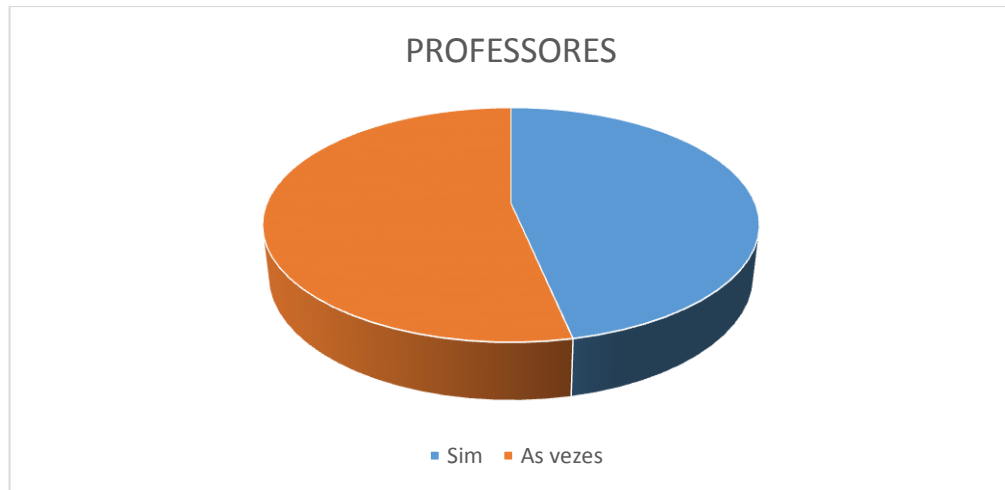
1- Qual a sua área de atuação na Instituição?



Pode-se observar por meio do gráfico acima que grande parte dos entrevistados tratavam-se de professores. De acordo com Pimenta (1999, p.19) o a identidade do professor é construída:

(...) a partir da significação social da profissão; da revisão constante dos significados sociais da profissão; da revisão das tradições. Mas também da reafirmação das práticas consagradas culturalmente e que permanecem significativas. Práticas que resistem a inovações porque prenes de saberes validos as necessidades da realidade. Do confronto entre as teorias e as práticas, da análise sistemática das práticas à luz das teorias existentes, da construção de novas teorias.

2- Você acredita que o conselho tutelar atua de maneira favorável na efetivação do direito à educação das crianças e adolescentes:



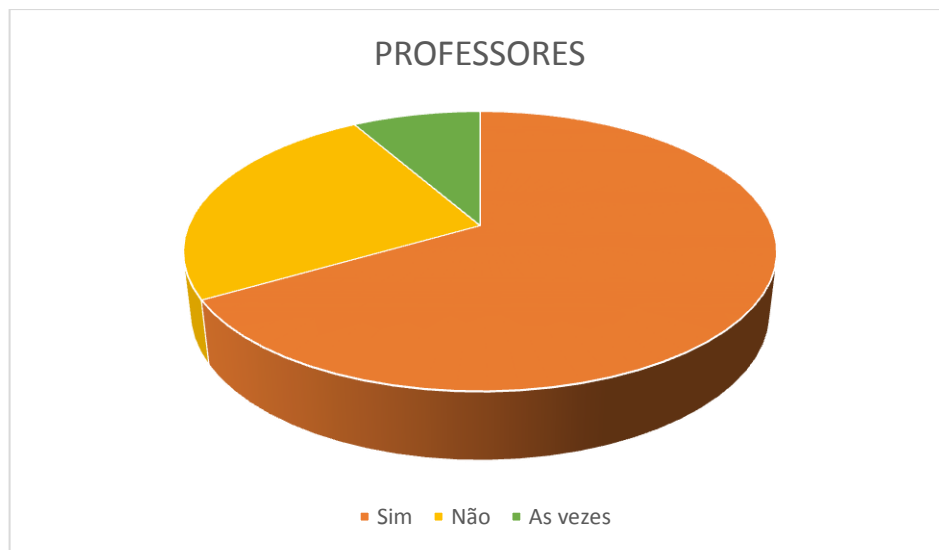
O diretor e conselheiro também abordados tiveram a mesma opinião sobre a questão, a resposta foi “as vezes”. Portanto pode-se observar que grande parte da amostra sente certa dúvida sobre a atuação do conselho tutelar sobre o direito à educação. A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 para o ECA, destinou-se ao direito à educação, onde aparecem firmados os princípios e os deveres constitucionais, entre eles o direito a matrícula em Instituição próxima a residência.

3- Você acredita que a escola atua de maneira favorável na efetivação do direito à educação das crianças e adolescentes, acionando o conselho quando necessário?



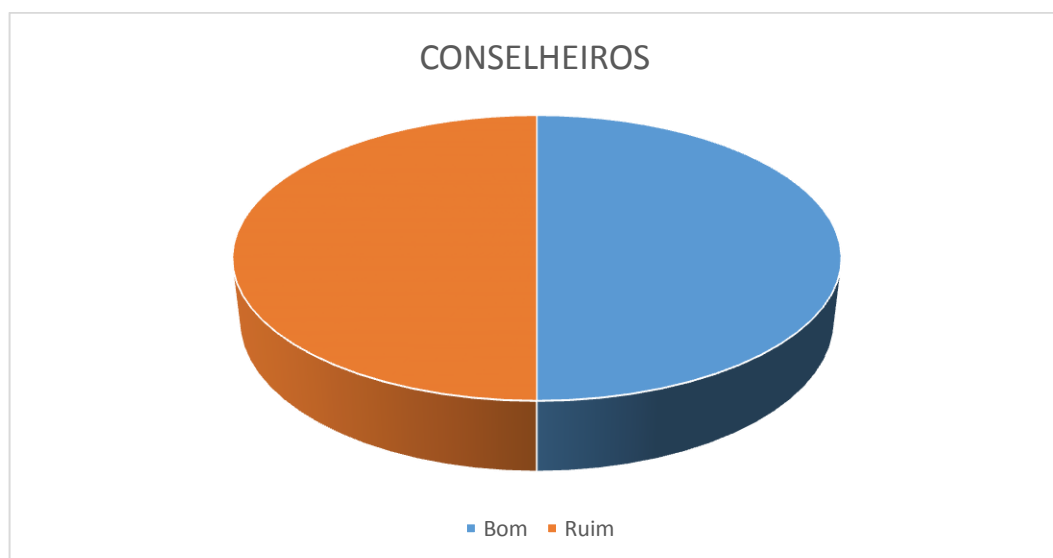
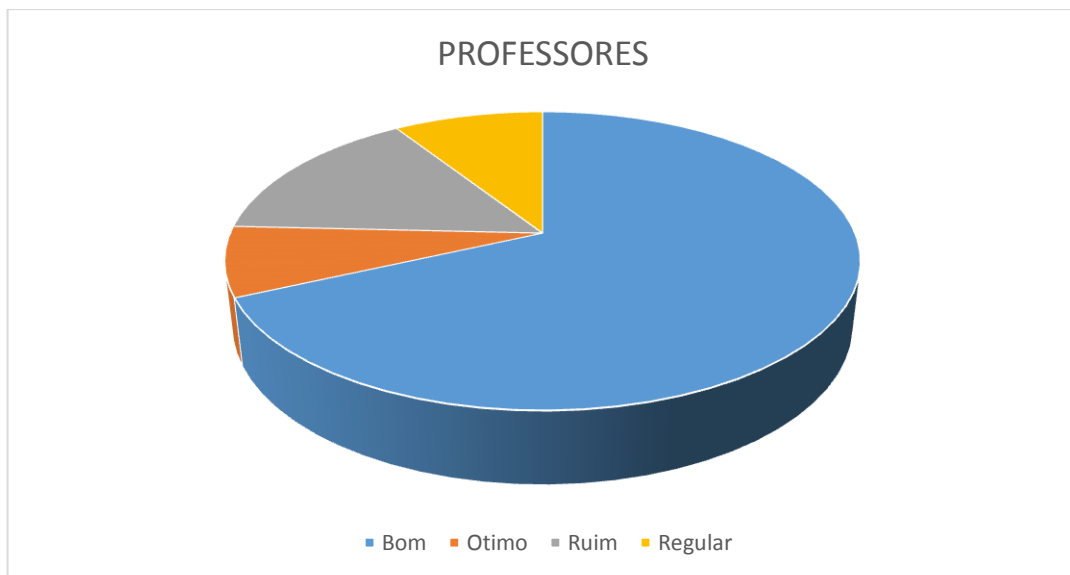
Foi possível observar através desta amostra que 100% dos professores acreditam que a escola atua favoravelmente na educação com a participação do Conselho. Na segunda amostra observa-se que 100% dos conselheiros entrevistados não concordam que a escola participa neste direito. O diretor entrevistado respondeu “as vezes” e o pedagogo assim como os professores afirmam que esse Direito à educação é efetivado de forma favorável a educação de crianças e adolescentes. “Quanto mais a escola buscar o órgão e exigir providências, mais sólida será a rede de proteção da criança e do adolescente”. (AMARAL, 2011).

4- Você acredita que há uma contribuição efetiva do conselho tutelar no direito à educação de crianças e adolescentes?



Observa-se a partir destas amostras que grande parte da amostra dos professores, assim como os conselheiros, diretor e pedagogo concordam que sim, há uma certa contribuição por parte do conselho na educação. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para viabilizar a participação do conselho na educação de crianças e adolescentes os órgãos educacionais tiveram que reorganizar o cadastro dos alunos que já estavam na rede, baseados no Regimento Escolar.

5- Como você classifica o atendimento do Conselho Tutelar perante a escola?



Observa-se que grande parte da amostra assim como o diretor e pedagogo entrevistados concordam que o atendimento classifica-se em “bom” em relação a Instituição de Ensino e educação de crianças e adolescentes. Sabendo que o Conselho Tutelar é a instância maior no âmbito da escola para contestação e que faz o acompanhamento do cumprimento dos dispositivos contidos em lei.

5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do presente estudo pertence a temática do direito de crianças e adolescentes obterem aprendizado da contribuição do Conselho Tutelar e suas legislações. Este trabalho foi elaborado através de referências bibliográficas e aplicação de questionário e foi estruturado de modo a possibilitar uma caminhada para realidade das Instituições Educacionais, abrangendo todas suas esferas, compreendendo a inserção gradativa no contexto da legislação educacional que trata-se de seu principal suporte.

Por meio deste estudo foi possível concluir que toda legislação aplicada a educação é um diferencial na aprendizagem de crianças e adolescentes, e que buscar seu entendimento é fundamental e possibilita uma melhor compreensão desta realidade. A educação resume-se em dar as pessoas, independentemente da idade, a oportunidade de desenvolver o seu potencial, coletiva ou individualmente. Não se trata apenas de um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e com toda a sociedade. É imprescindível que o reconhecimento desse direito seja acompanhado de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício do aprendizado.

Muitas pessoas não têm oportunidade de aprender, nem mesmo o acesso a esse direito, o desafio do Conselho Tutelar é oferecer esse direito, isso implica em criar meios para a efetiva educação, através da conscientização e do fortalecimento do indivíduo. A educação tem o papel de promover a participação em atividades sociais, econômicas, políticas e culturais, além de ser requisito básico para a vida em sociedade. Conclui-se então que o Conselho Tutelar é o órgão que faz o acompanhamento do cumprimento dos dispositivos contidos na lei. A escola deve relacionar-se com esse órgão que está diretamente ligado à Promotoria Pública, que acompanha o cumprimento do direito dos cidadãos responsáveis pelas crianças e adolescentes.

"A educação é direito de todos e dever do Estado e da família [...]" (Artigo 205- Constituição Federal de 1988 - Artigo 208).

A criança aprende de acordo com a sua percepção e do mundo, a partir das identificações que pode estabelecer, as quais compõem o seu eu. Para que a educação obtenha resultados satisfatórios, é fundamental que os educadores sejam atenciosos e busquem diminuir a insegurança e a baixa autoestima natural das crianças, através do diálogo e do respeito e se necessário com a participação do CT.

Assim, conclui-se que o ato de educar não ocorre somente através de materiais didáticos. O professor neste processo caracteriza-se como mediador, auxiliando o aluno a fazer descobertas e juntos constroem o seu conhecimento. Desta forma, observa-se que o profissional da educação deve propiciar o desenvolvimento, utilizando a compreensão da realidade de seus alunos como característica fundamental para tornar-se cada vez mais próximo de suas necessidades, proporcionando um desenvolvimento completo, em todos os aspectos.

ANEXO

Prezado Professor(a):

O presente questionário faz parte de uma pesquisa, cujo objetivo é colaborar com a discussão e reflexão sobre “A contribuição do Conselho Tutelar para efetivação do direito a educação de crianças e adolescentes”. Seu preenchimento é de livre consentimento e sua identidade será preservada.

Obrigada pela participação.

- 1) Qual sua área de atuação:
 - Direção
 - Professor
 - Equipe Pedagógica
 - Funcionário do Conselho Tutelar
 - Conselheiro Tutelar

- 2) Você acredita que o Conselho Tutelar atua de maneira favorável na efetivação do direito à educação das crianças e adolescentes?
 - Sim
 - Não
 - Às vezes

- 3) Você acredita que a escola atua de maneira favorável na efetivação do direito à educação das crianças e adolescentes, acionando o Conselho quando necessário?
 - Sim
 - Não
 - Às vezes

- 4) Você acredita que há uma contribuição efetiva do Conselho Tutelar no direito à educação de crianças e adolescentes?
 - Sim
 - Não

- 5) Como você classifica o atendimento do Conselho Tutelar perante a escola?
 - Bom
 - Ótimo
 - Ruim
 - Regular

Prezado Conselheiro sou estudante do 7º semestre de pedagogia da FAP-Faculdade de Apucarana, e estou fazendo uma pesquisa de campo para o meu trabalho de conclusão de curso. Desde já agradeço a colaboração.

1. Como você entende o papel do Conselho Tutelar?

2. Qual a relação do CT com as escolas? Como entende essa relação?

3. Como o Conselho age diante a um conflito entre alunos e gestores diante da lei do ECA?

4. Já houve alguma notificação da escola no qual o Conselho não conseguiu resolver o problema?

Prezado Educador. Sou estudante do 7º semestre de pedagogia da FAP- Faculdade de Apucarana, e estou fazendo uma pesquisa de campo para o meu trabalho de conclusão de curso. Desde já agradeço a colaboração.

1. Área de atuação dentro da Instituição:

2. Qual a sua função na escola?

3. Para você, qual a função do Conselho Tutelar?

4. Você acredita que o trabalho realizado por essa instituição atinge os objetivos propostos?

5. Como ocorre a relação entre o CT e a Instituição?

REFERENCIAS

ALBERGARIA, Jason. **Direito do Menor**. Rio de Janeiro: Aide, 1995.

ALBERNAZ, Júnior. **Convenção sobre os direitos da criança**. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos>. Acesso em: 20-02-2017.

AMARAL, Aurélio. **Parceria entre Escola e Conselho Tutelar**. 2011. Disponível em: <https://gestaoescolar.org.br/conteudo/431/parceria-entre-escola-e-conselho-tutelar>. Acesso em 10-10-2017.

ARANHA, Maria Lucia de Arruda. **Filosofia da Educação**. 2.ed. São Paulo: Moderna, 1996.

ARIES, Phillipe. **Historial Social Da Criança E Da Família**. 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

AXÉ, **uma terra nova para os meninos e meninas de rua de Salvador**. Terra Nova: MNMMR/ Projeto Axé. Salvador, 1990.

BARROS, Nivea Valença. **Violência Intrafamiliar Contra Criança e Adolescente: trajetória histórica, políticas sociais e proteção social**. 2005, 234F. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <www.uff.br/maishumana/acervo/publicacoes/teses/viol_intraf1.pdf>. Acesso em: 31/03/2017.

BITTENCOURT, Maria Tavares. **A Infância nos Recolhimentos da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro**. 1991, 188F, Dissertação (Mestrado em Direito Civil). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CEB4/98. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Brasília: MEC/CNE, 1998.

BRUNO, Marilda. **Escola inclusiva: problemas e perspectivas**. Campo Grande: Série Estudos, n.10, dez.2013.

COSTA, Ana Paula Motta. **As garantias processuais e o Direito Penal Juvenil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

COULANGES, Denys. **A cidade antiga**. São Paulo: Editora das Américas, 2006.

CURY, Augusto Jorge. **Pais Brilhantes, Professores Fascinantes**. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

CARVALHO, Antônio Ivo de. **Conselhos de Saúde no Brasil: participação cidadã e controle social.** Rio de Janeiro: FASE/IBAM, 1995.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ideara de Amorim. **Estatuto Da Criança E Do Adolescente Anotado E Interpretado.** Ministério Público, 6.ed. 2013.

DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1999.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador: uma história dos costumes.** 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

FERREIRA, Roberto Martins. **Sociologia da Educação.** São Paulo: Moderna, 1993.

FREITAS, Marcos Cezar; KUHLMANN, Moysés. **Os Intelectuais Na História Da Infância.** São Paulo: Cortez, 2002.

GASPARETTO JÚNIOR, Antônio. **Lei do Ventre Livre.**2010. Disponível em <<http://www.historiabrasileira.com/escravidao-no-brasil/lei-do-ventre-livre/>>. Acesso em: 30/03/2017.p.01-03.

LENHARD, Rudolf. **Sociologia Geral.** 6.ed. São Paulo: Pioneira, 1985.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da escola: Teoria e Prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

MEKSENAS, Paulo. **Sociologia da educação: Introdução ao estudo da escola no processo de transformação social.**10 ed. São Paulo: Loyola, 2002.

MORGAN, Gareth. **Imagens Da Organização.** São Paulo: Atlas, 1996.

NÓVOA, Antônio. **Para Uma Análise Das Instituições Escolares.** Lisboa: Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de Metodologia Científica.** Projetos de Pesquisas, TGI, TCC, Monografias, Dissertações e Teses. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1999.

PADILHA, Aparecida Arrais. **O ECA na Educação Infantil.** 2017. Disponível em:<http://www.cartaeducacao.com.br/artigo/o-eca-na-educacao-infantil/>. Acesso em: 14/02/2017.

PAIVA, Antônio Murilo de. **Estatuto Da Criança E Do Adolescente (ECA).** 2014. Disponível em: <http://www.consec.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=2> Acesso em: 24/02/2017.

PERRENOUD, Phillipe. **10 Novas Competências Para Ensinar: convite a viagem.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

- PESSOA, Xavier Carneiro. **Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: Alínea, 1997.
- RAGO, Margareth. **Políticas da (in) diferença**: Individualismo e esfera pública na sociedade contemporânea. Departamento de Psicologia, Universidade Federal Fluminense, ano2, 1993.
- RIBEIRO, Ivete; BARBOSA, Maria de Lourdes V. A. **Menor e Sociedade Brasileira**, São Paulo: Loyola, 1987.
- ROUSSEAU, Jean Jackes. **Emílio ou Da Educação**. São Paulo: Martin Fontes, 1995.
- SALIBA, Maurício Gonçalves. **O olho do Poder**. Editora: UNESP, São Paulo. 2006.
- SANTOS, Benedito. **Impasses da Cidadania**. Rio de Janeiro: IBASE, 1998.
- SANTOS, Gilberto Lima. CHAVES, Antônio Marcos. **20 Significados que as crianças atribuem aos seus direitos**. 2007. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, n.17, 87-97.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade Da Pessoa Humana E Direitos Fundamentais Na Constituição Federal De 1988**. 9. Ed. Livraria do advogado. Porto Alegre, 2012.
- SAVIANI, Demerval. **A Nova Lei da Educação**: Trajetórias, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997.